



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1131 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
01 10	Urbanismo
011003	Logradouros e Vias Públicas
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0019	Logradouros e Vias Públicas
15 452 0019 2034 0000	Manutenção do Setor
185 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total Suplementado	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
01 05	Transportes
010501	Transportes Rodoviários
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0007	Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000	Manutenção do Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
080 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de novembro de 2018.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de novembro de 2018.

Tânia de Carvalho

Secretária